



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 75 / 2005

Campo Mourão, 17/01/05 Horas 9:25

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 10/02/2005

PRESIDENTE

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições Parlamentares, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** a seguinte sugestão ao Senhor prefeito Nelson Jose Tureck:
- Limpeza e corte de Grama, á R Pedro Introvine Jardim Santa Cruz.

JUSTIFICATIVA:

Que, seja efetuada a limpeza, do contorno que envolve a Rua Pedro Introvine, pois, grande parte da grama esta invadindo as calçadas, fazendo com que os pedestres utilizem a rua para o desvio, colocando-se em situação de risco de atropelamento.

P Deferimento

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná em 14 de Janeiro de 2005.

ISIDORO MORAES
VEREADOR

IND 11 – LIMPEZA DO CONTORNO R Pedro Introvine –Corte de grama
Enviar cópia a Sr Maria Rosa – rua Pedro Introvine n 54

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de janeiro de 2005.



Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>75</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>/2005</u>
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u>/2005</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u>/2005</u>
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u>/2005</u>	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u>/2005</u>
<input type="checkbox"/> Outros	<u>/2005</u>	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u>/2005</u>

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/01 /2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contraário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312